



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 695998
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Monte Azul
Exercício: 2004
Apenso: Pedido de Reexame n. 924060

Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 13/02/2014, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 146/151). Na sessão de 09/10/2014, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi ratificada a decisão (f. 159/163). Em seguida, o Presidente da Câmara foi comunicado, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 11 (onze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 18/08/2015, conforme Ata e Resolução n. 004/2015 (f. 252/283).
4. Com a presença de 11 (onze) edis, as contas foram aprovadas por 6 (seis) votos. Não havendo quórum qualificado, deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)